



| | | |
|--|---|--|
| MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA | | |
| LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial | VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal |
| MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público | | EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público |

| | | |
|--|---|---|
| COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente | | |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva | Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra |

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 14 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2023.00004888-1.

Interessado: 32ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 67/68, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2023.00005573-8.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2023.00005629-2.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da DG, às fls. 8/9, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2023.00005640-4.

Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão – Procuradoria da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 20/21, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00005661-5.

Interessado: 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00005686-0.

Interessado: Roberta Couto Sampaio.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o conteúdo do documento de fls.01, determino a remessa dos autos à 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00005767-0.



Interessado: Gabinete do Deputado Federal Delegado Fabio Costa.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00005769-1.

Interessado: Daniel Cavalcante.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa de informações ao interessado.

GED: 20.08.0284.0002688/2023-66

Interessado: Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de acordo de adesão ao acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Combustível Legal (ICL) e, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG, objetivando estabelecer mecanismos de cooperação técnica, para possibilitar o acesso e intercâmbio de informações. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Encaminhe-se os autos ao setor de contratos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1290.0000815/2023-45

Interessado: DIRETORIA GERAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Lavre-se o ato.

GED: 20.08.1365.0004010/2023-52

Interessado: MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado para que fundamente o pedido, ressaltando que solicitações dessa natureza deverão ser feitas ao PGJ.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de julho de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 358, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Satuba, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 264/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 359, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÍLVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Pilar, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça designado para Satuba, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 284/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 360, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 48ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 361, DE 14 DE JULHO DE 2023

‘O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1445.000027/2023-81, RESOLVE designar a Dra. GILCELE DÂMASE DE ALMEIDA, 20ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 09.2019.00000404-8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 14 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00005782-5

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: NF 1.11.000.000516/2023-10. Conflito negativo de atribuição. Decisão do CNMP. Remessa de autos.

Assunto: Ofício nº 88/2023 – AHAC

Remetido para: Promotoria de Justiça de Murici

Processo: 02.2023.00005783-6

Interessado: Gabinete do Deputado Federal Delegado Fabio Costa

Natureza: Notícia de Fato – Denúncia de insuficiência da verba indenizatória para a aquisição de fardamentos de policiais militares.

Assunto: Ofício nº 54/2023

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005722-5

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio Parcial de atribuição. Encaminhamento de autos ao MPE. Ref.: Procedimento n. 1.11.001.000177/2023-61

Assunto: Ofício Procedimento n. 1.11.001.000177/2023-61

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005788-0

Interessado: Fernando Dórea

Natureza: Requerimento de providências

Assunto: Requerimento

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2023.00005789-1
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005791-4
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Convite da reunião do CES AL conselho estadual de saúde de Alagoas dia 20/07/2023 no COREN
Assunto: Ofício
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005793-6
Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL
Natureza: Edital para a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual da Magistratura
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005827-9
Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL
Natureza: Edital para a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual da Magistratura.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005829-0
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 23.ª Sessão Ordinária de Julgamento (26/07/2023).
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 767/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005830-2
Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS- SEFAZ/AL
Natureza: Ofício 0060/2023/24PJ-Capit/FUNDAÇÕES/MPAL - SAJ/MP nº 06.2022.00000023-8
Assunto: Ofício nº E:1515/2023/SEFAZ
Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005833-5
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara da Justiça Federal em Alagoas
Natureza: Solicitação de informações. Proc. 0803260-73.2016.4.05.8000
Assunto: Ofício Proc 0803260-73.2016.4.05.8000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005834-6
Interessado: Antônio garrote da Silva filho
Natureza: Representação - Portal da Transparência - Palmeira dos Índios
Assunto: Representação
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 6 (seis) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos



Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Isaac Sandes Dias e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, a Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, em razão de férias. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumpriu todos os presentes, registrando a presença do Procurador de Justiça Walber Valente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 17ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000048637 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000050832 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052023000026910 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000051286 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000051464 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000027131 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000027175 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Da Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000027242 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000051853 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000051897 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000052308 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000052320 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO; o Presidente, expondo terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. O Conselheiro Sérgio Jucá informou sua declaração de suspeição por motivo de foro íntimo, no procedimento de ordem 22 da pauta, sob o número 022022000005600, de relatoria do Conselheiro Isaac Sandes Dias. Sem mais Conselheiro desejando manifestar-se, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 13 Cadastro nº: 062018000003401 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes: IBAMA/AL (Meio Ambiente)/TRANSPORTE RENER LTDA Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 14 Cadastro nº: 062018000007241 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Teotônio Vilela/AL Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 15 Cadastro nº: 062019000002394 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 16 Cadastro nº: 062020000002706 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Gênero Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 17 Cadastro nº: 062021000001755 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 18 Cadastro nº: 062022000000050 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 19 Cadastro nº: 0620220000003413 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 20 Cadastro nº: 0220220000052615 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 21 Cadastro nº: 0120220000037370 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 22 Cadastro nº: 062022000005600 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/A4 Interativa Capacitação e Consultoria Assunto: Dispensa Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 23 Cadastro nº: 062022000005644 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000016489 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000020005 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 26 Cadastro nº: 012023000021670 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Da Poluição Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 27 Cadastro nº: 062018000005565 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Saúde Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. ILEGALIDADES NA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU. IRREGULARIDADES SANADAS NO BOJO PROCESSUAL. EXAURIMENTO DE OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL. PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar supostas omissões e ilegalidades na manutenção e prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Porto Calvo. 2. Irregularidades sanadas no desenrolar processual. 3. Constatação de que não mais subsistem motivos para dar andamento ao procedimento ante ao exaurimento a contento de seu desiderato. 4. Pugno pela homologação do arquivamento. Ordem: 28 Cadastro nº: 012023000014480 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE MONITORES. PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES PARA A REAPRECIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A



notícia de fato traz consigo informações de que a SEDUC-AL estaria utilizando-se de "monitores" para prestar serviços que deveriam ser realizados por servidores efetivos, em detrimento de candidatos classificados em concurso público, no cadastro de reserva. 2. Análise realizada pelo Órgão de execução, a qual concluiu que os fatos narrados já foram apreciados pelo Poder Judiciário e, do ponto de vista do interesse coletivo, estão sendo acompanhados no procedimento preparatório n. 06.2023.00000249-5 (Recomendação n. 005/2022). 3. Sobreveio recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, não trazendo qualquer fato preponderante para a reapreciação ou reconsideração do decum, razão pela qual faz-se necessária sua improcedência. 4. Pela improcedência do recurso interposto e, conseqüentemente, pela manutenção do arquivamento. Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000004937 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Assunto: Padronizado Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: REEXAME NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE VACINAS BÁSICAS EM POSTOS DE SAÚDE. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIO MÍNIMOS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Inquérito civil instaurado com o fito de averiguar supostas falta de fornecimento de vacinas básicas em postos de saúde, no Município de São Sebastião. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. No bojo Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação ou prosseguimento do feito. 4. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 30 Cadastro nº: 062021000003975 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTOS CRIMES PERPETRADOS POR MILITARES. OBJETO CONCLUÍDO NA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA MILITAR. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com fins de elucidar supostas irregularidades praticadas por Militar. 2. Asseverou-se nos autos que a Corregedoria da PMAL instaurou Inquérito Policial Militar visando averiguar a conduta do Capitão André da Silva dos Santos, sob o qual concluiu-se não haver elementos que apontassem para o cometimento de infração penal militar por parte do referido oficial. 3. Uma vez alcançado o objeto do procedimento que ora se analisa, haja vista a conclusão da apuração do suposto ilícito pelo órgão correccional competente, assim como o exaurimento da atribuição do Parquet em relação ao controle externo da atividade policial, não mais subsistem razões para o prosseguimento do feito. 4. Incidência das Resoluções 23 e 174 do CNMP, dispondo que, sendo conclusivo o objeto de análise, o arquivamento é a medida que se impõe. 5. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 31 Cadastro nº: 052022000026150 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Assunto: Dano Ambiental Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E INTEGRADA NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO EM ALAGOAS (FPI/SF). ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. FALTA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELOS MUNICÍPIOS DE PIRANHAS E OLHO D'ÁGUA DO CASADO. ARQUIVAMENTO NEGADO. No que diz respeito ao provimento de Promotorias de Justiça, o Presidente, apresentou em mesa a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA, DE 1ª ENTRÂNCIA. Após exposição do Secretário, sem Conselheiro que desejasse discutir, o CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Remoção por Merecimento. Acerca da DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOTÔNIO VILELA, DE 1ª ENTRÂNCIA, sem Conselheiro que desejasse discutir, o CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Remoção por Antiquidade. No que diz respeito à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, DE 2ª ENTRÂNCIA, sem Conselheiro que desejasse discutir, o CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Promoção por Antiquidade. A DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA, DE 2ª ENTRÂNCIA, sem Conselheiro que desejasse discutir, o CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Remoção por Antiquidade. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, sem Conselheiro que desejasse discutir, o CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão através de Remoção por Antiquidade. O Conselheiro Lean Araújo apresentou em mesa alguns assentos, já previamente distribuídos e analisados pelos Conselheiros. Nesta ocasião, aprovariam dois sob a numeração 13 e 14, com os seguintes textos: Assento nº 13 "A avaliação em primeiro lugar dos remanescentes de lista anterior de merecimento para a composição de nova lista tríplice não configura direito subjetivo à inserção nela, podendo haver preterimento mediante fundamentação suficiente a demonstrar situações mais meritórias de novos candidatos." e Assento nº 14 "Não sendo caso de promoção obrigatória, por inexistir candidato que tenha figurado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento, o CSMP indicará a lista tríplice e delegará a competência da escolha ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 44, § 7º, in fine, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.". Sem Conselheiro que desejasse discutir, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar os Assentos de números 13 e 14. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente expôs que o Diário Oficial do Estado de Alagoas traz a publicação de lei que solucionará um problema na Instituição acerca das Promotorias de Justiça Coletivas. A partir de agora, as indicações das Coordenações das Promotorias de Justiça Coletivas serão realizadas na forma dessa lei. O Conselheiro Maurício Pitta comunicou que iniciarão no dia 10 as Correições Ordinárias, sendo 14 as Promotorias de Justiça correicionadas. O Presidente falou haver visitado as obras da Corregedoria Geral e saber que trarão ainda melhores condições para a oferta de um bom trabalho. Será discutido, futuramente, o novo organograma para a Corregedoria Geral do Ministério Público. O Conselheiro Marcos Méro solicitou o retorno da Cruz de Cristo ao local de honra na Sala de Reuniões dos



Órgãos Colegiados, para que sempre ilumine os trabalhos. O Procurador-Geral falou que o Estado é laico, mas entende a representatividade. Foi realizada uma reforma na sala para solução de problemas na parede em razão das chuvas, mas já determinou que seja a Cruz repostada. O Procurador de Justiça Walber Valente expôs que a Revista Jurídica da instituição está desativada há algum tempo. Estão trabalhando, no momento, do retorno de sua edição, mas com uma roupagem mais ampla. Foi publicado edital com as regras para a Revista Literária, tendo espaço para que interessados possam ver seus textos publicados. Incentivou todos a mandarem textos para publicação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Assentos e Súmulas

Assento n.º 013/2023, do CSMP. “A avaliação em primeiro lugar dos remanescentes de lista anterior de merecimento para a composição de nova lista tríplice não configura direito subjetivo à inserção nela, podendo haver preterimento mediante fundamentação suficiente a demonstrar situações mais meritórias de novos candidatos.”

Assento n.º 014/2023, do CSMP. “Não sendo caso de promoção obrigatória, por inexistir candidato que tenha figurado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento, o CSMP indicará a lista tríplice e delegará a competência da escolha ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 44, § 7º, in fine, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.”

Promotorias de Justiça

Portarias

Ministério Público Estadual de Alagoas
18ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2023.00001109-4

Portaria Nº 0011/2023/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar os esforços do Estado de Alagoas, no sentido de realizar concurso público para os cargos efetivos da Controladoria-Geral do Estado.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Cumpra-se a determinação exarada no despacho de fls. 24.

Maceió, 14 de julho de 2023.

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Promotora de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
18ª Promotoria de Justiça da Capital



Nº 09.2023.00001026-2

Portaria Nº 0012/2023/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para estimular a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas a promover melhorias em seu Portal da Transparência.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 14 de julho de 2023.

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Promotora de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
18ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2023.00001025-1

Portaria Nº 0013/2023/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para estimular o Governo do Estado de Alagoas a promover melhorias em seu Portal da Transparência.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 14 de julho de 2023.

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Promotora de Justiça

Nº 09.2023.00001090-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 49/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2020.00000268-3, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Reitere-se ofício, ao CREAS, na forma de requisição, para resposta no prazo de 15 (quinze) dias;
- b) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.



Cumpra-se.

Feira Grande, 11 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001100-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 50/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000758-9, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Expeça-se ofício, à Secretaria de Saúde do Município, para informações do fato narrado, na forma de requisição, no prazo de 15 (quinze) dias;
- b) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 13 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001103-9

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 51/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000761-2, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Reitere-se ofício já expedido, à Prefeitura de Lagoa da Canoa, para, na forma de requisição, no prazo de 15 (quinze) dias;



b) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 13 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001104-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 52/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000799-0, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Reitere-se ofício, ao CREAS, na forma de requisição, para resposta no prazo de 15 (quinze) dias;
- b) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 13 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001105-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 53/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000811-1, cujo prazo de tramitação já se encerrou;



RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Expeça-se ofício, ao CREAS, na forma de requisição, para confecção de estudo técnico no prazo de 20 (vinte) dias, relatando a situação de todos os menores envolvidos;
- B) buscar cópia do processo judicial ajuizado pela Defensoria Pública;
- c) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 13 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001108-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 54/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000826-6, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Expeça-se ofício, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma de requisição, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se o estabelecimento em epígrafe continua operando;
- b) Na hipótese de estar em atividade, requisitar do IMA nova fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 14 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça
Nº 09.2023.00001110-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 55/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que, em decorrência do noticiado, inicialmente foi instaurado procedimento preparatório de n. 06.2019.00000827-7, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, para fins de apuração e eventual adoção de providências:

- a) Expeça-se ofício, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma de requisição, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se o estabelecimento em epígrafe continua operando;
- b) Na hipótese de estar em atividade, requisitar do IMA nova fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) determinar a remessa de cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação.

Cumpra-se.

Feira Grande, 14 de julho de 2023.

Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Promotor de Justiça